



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**

*Edital de chamamento público visando o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenções nos veículos e máquinas da frota municipal.*

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunica aos interessados que o **MUNICÍPIO DE CHARRUA** está procedendo ao **CRENCIAMENTO**, a partir do **dia 02 de maio de 2023**, de pessoas jurídicas para fornecimentos de peças e prestação de serviços para manutenções de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais.

O credenciamento será executado em conformidade ao art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas fornecerem peças e prestar serviços de mão de obra para manutenções de veículos e máquinas da frota municipal, com o objetivo de manter os trabalhos prestados pelas secretarias municipais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**1.1.** Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos às peças e serviços que podem ser prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU GRANDE	UN	100,0000
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU GRANDE	UN	20,0000
3	BALANCEAMENTO PNEUS LEVES	UN	130,0000
4	BALANCEAMENTO PNEUS LEVES	SER	30,0000
5	CAMARA DE AR 1000X20	UN	60,0000
6	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	30,0000
7	CAMARA DE PNEU 12.5X80X18	UN	10,0000
8	CAMARA DE PNEU 175X70 R13	UN	50,0000
9	CAMARA DE PNEU 185X70 R14	UN	50,0000
10	CAMARA DE PNEU 23.1X26	UN	50,0000
11	CAMARA DE PNEU 275X80 R22,5	UN	100,0000
12	CAMARA DE PNEU 700X16	UN	50,0000
13	CÂMARA PARA PNEU 1400X24	UN	50,0000
14	CAMARA PNEU 12X16.5	UN	50,0000
15	CAMARA PNEU 17.5X25	UN	90,0000
16	CAMARA PNEU 23.1X30	UN	10,0000
17	CAMARA PNEU 9.5X24	UN	5,0000
18	CONSERTO DE PNEU 175X70 R14	SER	60,0000
19	CONSERTO DE PNEU 175X70X13	SER	50,0000
20	CONSERTO DE PNEU 195/60 R16	SER	10,0000
21	CONSERTO DE PNEU 195X55R16	SER	20,0000
22	CONSERTO DE PNEU 205X60 R16	SER	10,0000
23	CONSERTO DE PNEU 205X60 R16	SER	30,0000
24	CONSERTO DE PNEU 215X50 R17	SER	50,0000
25	CONSERTO DE PNEU 215X75 R16	SER	40,0000
26	CONSERTO DE PNEU 215X75 R17,5	SER	100,0000
27	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16	SER	10,0000
28	CONSERTO DE PNEU 225X70 R15	SER	10,0000
29	CONSERTO DE PNEU 225X70 R15	SER	20,0000
30	CONSERTO DE PNEU 235X75 R17,5	SER	60,0000
31	CONSERTO DE PNEU 275X80 R22,5	SER	80,0000
32	CONSERTO DE PNEU 8X3X24 AGRICOLA	UN	20,0000
33	CONSERTO PNEU 1000X20	SER	150,0000
34	CONSERTO PNEU 12.5X80X18	UN	70,0000
35	CONSERTO PNEU 12X16.5	UN	100,0000
36	CONSERTO PNEU 1400X24	SER	100,0000
37	CONSERTO PNEU 17.5X25	SER	120,0000
38	CONSERTO PNEU 175X70X14	UN	70,0000
39	CONSERTO PNEU 185X70 R14	UN	70,0000
40	CONSERTO PNEU 195X65X R15	UN	70,0000
41	CONSERTO PNEU 23.1X26	UN	50,0000
42	CONSERTO PNEU 23.1X30	UN	20,0000
43	CONSERTO PNEU 275/80R 22.5	SER	100,0000
44	CONSERTO PNEU 7.50.16 AGRICOLA	SER	30,0000
45	CONSERTO PNEU 700X16	UN	50,0000
46	CONSERTO PNEU 9.5X24 PLANTADEIRA	UN	20,0000
47	CONSERTO PNEU 9.5X24 TRATOR	UN	10,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

48	DESLOCAMENTO KM	SER	1.200,0000
49	DESLOCAMENTO KM	UN	20.000,0000
50	DESLOCAMENTO KM	KM	100,0000
51	DESLOCAMENTO POR KM	KM	200,0000
52	HORAS DE INJEÇÃO ELETRONICA	H	440,0000
53	HORAS DE MECANICA LEVE EM GERAL	H	500,0000
54	HORAS DE MECANICA PESADA EM GERAL	H	400,0000
55	HORAS DE MECANICA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL, EXCETO ENFARDADEIRAS	H	500,0000
56	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA POR HORA VEICULOS LEVES	H	100,0000
57	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA POR HORA VEICULOS PESADOS	H	100,0000
58	SERVIÇO DE SOLDA MIG EM GERAL, PARA ATENDER MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE.	H	200,0000
59	SERVIÇO DE TORNO E FRESA PARA CAMINHÕES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	H	450,0000
60	SERVIÇO LIMPEZA MANUTENÇÃO DE RADIADORES	SER	230,0000
61	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	SER	30,0000
62	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO LEVES	H	320,0000
63	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO PESADOS	H	420,0000
64	TROCA DE PNEU 175X70 R13	SER	30,0000
65	TROCA DE PNEU 175X70 R14	SER	30,0000
66	TROCA DE PNEU 195X55XR16	SER	16,0000
67	TROCA DE PNEU 205X60 R16	SER	16,0000
68	TROCA DE PNEU 215X50 R17	SER	20,0000
69	TROCA DE PNEU 215X75 R16	SER	16,0000
70	TROCA DE PNEU 215X75 R16	SER	20,0000
71	TROCA DE PNEU 215X75 R17,5	SER	60,0000
72	TROCA DE PNEU 225/75 R16	SER	16,0000
73	TROCA DE PNEU 225X70 R15	SER	16,0000
74	TROCA DE PNEU 225X70 R15	SER	20,0000
75	TROCA DE PNEU 235X75 R17,5	SER	20,0000
76	TROCA DE PNEU 275X80 R22,5	SER	60,0000
77	TROCA PNEU 1000X20	SER	60,0000
78	TROCA PNEU 1400X24	SER	60,0000
79	TROCA PNEU 17.5X25	UN	90,0000
80	TROCA PNEU 175X70 R14	UN	20,0000
81	TROCA PNEU 185X70 R14	UN	30,0000
82	TROCA PNEU 195X65 R15	UN	70,0000
83	TROCA PNEU 23.1R30	UN	10,0000
84	TROCA PNEU 23.1X26	UN	20,0000
85	TROCA PNEU 275X80X R22,5	UN	50,0000
86	TROCA PNEU 7.50X16 AGRICOLA	UN	30,0000
87	TROCA PNEU 700X16	UN	50,0000
88	TROCA PNEU 8X3X24 AGRICOLA	UN	10,0000
89	TROCA PNEU 9.5X24	UN	10,0000
90	VÁLVULA PARA PNEU SEM CAMERA 275.80R22,5	UN	50,0000
91	VALVULA PARA PNEU SEM CAMERA 275X80 R22	UN	20,0000
92	VÁLVULA SEM CAMERA FINA BORRACHA	UN	170,0000
93	VALVULA SEM CAMERA FINA BORRACHA	UN	10,0000
94	VÁLVULA SEM CAMERA GROSSA BORRACHA	UN	200,0000
95	VALVULA SEM CAMERA GROSSA BORRACHA	UN	20,0000
96	VD 01	PC	130,0000
97	VD 02	UN	180,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

98	VD 03	UN	210,0000
99	VD 04	UN	250,0000
100	VD 05	UN	240,0000
101	VD 05	UN	30,0000
102	VD 06	UN	20,0000
103	VD 06	UN	270,0000
104	VD 07	UN	280,0000
105	VD 07	UN	20,0000
106	VD 08	UN	290,0000
107	VD 08	UN	20,0000
108	VD 09	UN	170,0000
109	VULCANIZAÇÃO PNEU PEQUENO ARO 13,14,15,16 E 17	UN	90,0000

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Charrua, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Rua Luiz Caus, nº 70, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.3. É condição para o credenciamento da empresa, que sua sede esteja a, no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Charrua.**

## **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**a)** contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

**b)** comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**f)** certidão negativa de débito com o FGTS;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** Alvará de Localização fornecido pelo Município do estabelecimento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

- i) Declaração de cumprimento do art.º 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor);
- j) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo a relação dos itens que propõem-se a fornecer e/ou prestar.

**3.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.2.** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pela Secretaria responsável, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, que adotará o critério de chamamento igualitário entre os credenciados, oportunizando igualdade na execução dos serviços, levando em consideração o grau de complexidade das tarefas e o tempo despendido.

**4.3.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do Setor de Compras a autorização de atendimento emitida pelo departamento, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

**4.4. É vedado** o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

**4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado conforme emissão de empenhos e posteriormente emissão da nota fiscal, o qual será depositado em conta registrada pelos credenciados em até 15 (dias) úteis após a prestação.

**5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **6. FORMALIZAÇÃO**

6.1 O credenciamento será formalizado mediante Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

6.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

6.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada secretaria.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração no horário da 8h às 11h30 e das 13h às 17h, na Prefeitura de Charrua, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS.

**8.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

## **9. INFORMAÇÕES**

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 11h30 e das 13h às 17h, na Prefeitura de Charrua, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou pelo telefone (54)3398-1065.

Charrua/RS, 28 de abril de 2023.

---

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28.04.2023.

---

Cassiana Alvina Carvalho

OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas das diversas secretarias e seus respectivos departamentos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de mecânica especializada, e borracharia, considerando a grande demanda dos mencionados serviços e, ainda, a insuficiência de servidores para execução direta, a fim de atender a demanda dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais e Gabinete.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base na pesquisa prévia de mercado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	89924 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU GRANDE	UN	100,0000	150,6667	15.066,67
2	90023 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU GRANDE	UN	20,0000	150,6667	3.013,33
3	89875 - BALANCEAMENTO PNEUS LEVES	UN	130,0000	25,6667	3.336,67
4	90011 - BALANCEAMENTO PNEUS LEVES	SER	30,0000	25,0000	750,00
5	23474 - CAMARA DE AR 1000X20	UN	60,0000	200,6667	12.040,00
6	5008 - CAMARA DE AR 750 X 16	UN	30,0000	140,6667	4.220,00
7	89932 - CAMARA DE PNEU 12.5X80X18	UN	10,0000	200,6667	2.006,67
8	89919 - CAMARA DE PNEU 175X70 R13	UN	50,0000	80,6667	4.033,34
9	89920 - CAMARA DE PNEU 185X70 R14	UN	50,0000	80,6667	4.033,34
10	89923 - CAMARA DE PNEU 23.1X26	UN	50,0000	850,6667	42.533,34
11	89921 - CAMARA DE PNEU 275X80 R22,5	UN	100,0000	280,6667	28.066,67
12	89922 - CAMARA DE PNEU 700X16	UN	50,0000	140,6667	7.033,34
13	8553 - CÂMARA PARA PNEU 1400X24	UN	50,0000	450,6667	22.533,34
14	89917 - CAMARA PNEU 12X16.5	UN	50,0000	230,6667	11.533,34
15	89918 - CAMARA PNEU 17.5X25	UN	90,0000	551,6667	49.650,00
16	89933 - CAMARA PNEU 23.1X30	UN	10,0000	1.051,6667	10.516,67
17	89935 - CAMARA PNEU 9.5X24	UN	5,0000	350,6667	1.753,33
18	90004 - CONSERTO DE PNEU 175X70 R14	SER	60,0000	30,6667	1.840,00
19	90385 - CONSERTO DE PNEU 175X70X13	SER	50,0000	30,6667	1.533,34
20	89987 - CONSERTO DE PNEU 195/60 R16	SER	10,0000	30,6667	306,67
21	89983 - CONSERTO DE PNEU 195X55R16	SER	20,0000	30,6667	613,33
22	89984 - CONSERTO DE PNEU 205X60 R16	SER	10,0000	30,6667	306,67
23	90007 - CONSERTO DE PNEU 205X60 R16	SER	30,0000	30,6667	920,00
24	90384 - CONSERTO DE PNEU 215X50 R17	SER	50,0000	30,6667	1.533,34
25	89985 - CONSERTO DE PNEU 215X75 R16	SER	40,0000	34,8334	1.393,34
26	90000 - CONSERTO DE PNEU 215X75 R17,5	SER	100,0000	74,0000	7.400,00
27	89989 - CONSERTO DE PNEU 225/75 R16	SER	10,0000	35,6667	356,67
28	89986 - CONSERTO DE PNEU 225X70 R15	SER	10,0000	35,6667	356,67
29	90008 - CONSERTO DE PNEU 225X70 R15	SER	20,0000	34,0000	680,00
30	90009 - CONSERTO DE PNEU 235X75 R17,5	SER	60,0000	70,6667	4.240,00
31	90002 - CONSERTO DE PNEU 275X80 R22,5	SER	80,0000	70,6667	5.653,34
32	89890 - CONSERTO DE PNEU 8X3X24 AGRICOLA	UN	20,0000	130,6667	2.613,33
33	7914 - CONSERTO PNEU 1000X20	SER	150,0000	70,6667	10.600,01
34	89873 - CONSERTO PNEU 12.5X80X18	UN	70,0000	65,6667	4.596,67
35	89869 - CONSERTO PNEU 12X16.5	UN	100,0000	65,6667	6.566,67
36	9205 - CONSERTO PNEU 1400X24	SER	100,0000	85,6667	8.566,67
37	22092 - CONSERTO PNEU 17.5X25	SER	120,0000	90,6667	10.880,00
38	89882 - CONSERTO PNEU 175X70X14	UN	70,0000	29,0000	2.030,00
39	89870 - CONSERTO PNEU 185X70 R14	UN	70,0000	30,6667	2.146,67
40	89871 - CONSERTO PNEU 195X65X R15	UN	70,0000	30,6667	2.146,67
41	89874 - CONSERTO PNEU 23.1X26	UN	50,0000	250,6667	12.533,34
42	89885 - CONSERTO PNEU 23.1X30	UN	20,0000	250,6667	5.013,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

43	83587 - CONserto PNEU 275/80R 22.5	SER	100,0000	70,6667	7.066,67
44	11241 - CONserto PNEU 7.50.16 AGRICOLA	SER	30,0000	40,6667	1.220,00
45	89872 - CONserto PNEU 700X16	UN	50,0000	39,0000	1.950,00
46	89902 - CONserto PNEU 9.5X24 PLANTADEIRA	UN	20,0000	130,6667	2.613,33
47	89903 - CONserto PNEU 9.5X24 TRATOR	UN	10,0000	100,6667	1.006,67
48	1245 - DESLOCAMENTO KM	SER	1.200,00	3,5750	4.290,00
49	6305 - DESLOCAMENTO KM	UN	20.000,0	3,5750	71.500,00
50	89954 - DESLOCAMENTO KM	KM	100,0000	3,5750	357,50
51	90022 - DESLOCAMENTO POR KM	KM	200,0000	3,5750	715,00
52	89892 - HORAS DE INJEÇÃO ELETRONICA	H	440,0000	97,6667	42.973,35
53	89886 - HORAS DE MECANICA LEVE EM GERAL	H	500,0000	100,0000	50.000,00
54	89887 - HORAS DE MECANICA PESADA EM GERAL	H	400,0000	135,0000	54.000,00
55	89916 - HORAS DE MECANICA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL, EXCETO ENFARDADEIRAS	H	500,0000	135,0000	67.500,00
56	90020 - SERVIÇO DE PARTE ELETRICA POR HORA VEICULOS LEVES	H	100,0000	101,0000	10.100,00
57	90021 - SERVIÇO DE PARTE ELETRICA POR HORA VEICULOS PESADOS	H	100,0000	107,6667	10.766,67
58	89889 - SERVIÇO DE SOLDA MIG EM GERAL, PARA ATENDER MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE.	H	200,0000	182,6667	36.533,34
59	89891 - SERVIÇO DE TORNO E FRESA PARA CAMINHÕES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	H	450,0000	182,6667	82.200,02
60	89930 - SERVIÇO LIMPEZA MANUTENÇÃO DE RADIADORES	SER	230,0000	142,6667	32.813,34
61	89623 - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	SER	30,0000	105,0000	3.150,00
62	89905 - SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO LEVES	H	320,0000	105,0000	33.600,00
63	89906 - SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO PESADOS	H	420,0000	115,0000	48.300,00
64	89990 - TROCA DE PNEU 175X70 R13	SER	30,0000	25,6667	770,00
65	89992 - TROCA DE PNEU 175X70 R14	SER	30,0000	25,6667	770,00
66	89991 - TROCA DE PNEU 195X55XR16	SER	16,0000	30,6667	490,67
67	89993 - TROCA DE PNEU 205X60 R16	SER	16,0000	27,3333	437,33
68	90386 - TROCA DE PNEU 215X50 R17	SER	20,0000	25,6667	513,33
69	89994 - TROCA DE PNEU 215X75 R16	SER	16,0000	30,6667	490,67
70	90017 - TROCA DE PNEU 215X75 R16	SER	20,0000	30,6667	613,33
71	90015 - TROCA DE PNEU 215X75 R17,5	SER	60,0000	65,6667	3.940,00
72	89996 - TROCA DE PNEU 225/75 R16	SER	16,0000	30,6667	490,67
73	89995 - TROCA DE PNEU 225X70 R15	SER	16,0000	30,6667	490,67
74	90018 - TROCA DE PNEU 225X70 R15	SER	20,0000	30,6667	613,33
75	90019 - TROCA DE PNEU 235X75 R17,5	SER	20,0000	65,6667	1.313,33
76	90016 - TROCA DE PNEU 275X80 R22,5	SER	60,0000	65,6667	3.940,00
77	9403 - TROCA PNEU 1000X20	SER	60,0000	65,6667	3.940,00
78	9245 - TROCA PNEU 1400X24	SER	60,0000	80,6667	4.840,00
79	89879 - TROCA PNEU 17.5X25	UN	90,0000	85,6667	7.710,00
80	89910 - TROCA PNEU 175X70 R14	UN	20,0000	25,6667	513,33
81	89904 - TROCA PNEU 185X70 R14	UN	30,0000	25,6667	770,00
82	89880 - TROCA PNEU 195X65 R15	UN	70,0000	25,6667	1.796,67
83	89912 - TROCA PNEU 23.1R30	UN	10,0000	240,6667	2.406,67
84	89884 - TROCA PNEU 23.1X26	UN	20,0000	240,6667	4.813,33
85	89881 - TROCA PNEU 275X80X R22,5	UN	50,0000	65,6667	3.283,34
86	89914 - TROCA PNEU 7.50X16 AGRICOLA	UN	30,0000	35,6667	1.070,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

87	89883 - TROCA PNEU 700X16	UN	50,0000	35,6667	1.783,34
88	89913 - TROCA PNEU 8X3X24 AGRICOLA	UN	10,0000	120,6667	1.206,67
89	89915 - TROCA PNEU 9.5X24	UN	10,0000	125,6667	1.256,67
90	89927 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CAMERA 275.80R22,5	UN	50,0000	35,6667	1.783,34
91	90026 - VALVULA PARA PNEU SEM CAMERA 275X80 R22	UN	20,0000	31,6667	633,33
92	89925 - VÁLVULA SEM CAMERA FINA BORRACHA	UN	170,0000	20,6667	3.513,34
93	90024 - VALVULA SEM CAMERA FINA BORRACHA	UN	10,0000	20,6667	206,67
94	89926 - VÁLVULA SEM CAMERA GROSSA BORRACHA	UN	200,0000	30,6667	6.133,34
95	90025 - VALVULA SEM CAMERA GROSSA BORRACHA	UN	20,0000	30,6667	613,33
96	89907 - VD 01	PC	130,0000	15,6667	2.036,67
97	5606 - VD 02	UN	180,0000	25,6667	4.620,01
98	4594 - VD 03	UN	210,0000	30,6667	6.440,01
99	4602 - VD 04	UN	250,0000	35,6667	8.916,68
100	4608 - VD 05	UN	240,0000	45,6667	10.960,01
101	7074 - VD 05	UN	30,0000	45,6667	1.370,00
102	4619 - VD 06	UN	20,0000	75,6667	1.513,33
103	4620 - VD 06	UN	270,0000	75,6667	20.430,01
104	4624 - VD 07	UN	280,0000	85,6667	23.986,68
105	4625 - VD 07	UN	20,0000	85,6667	1.713,33
106	4628 - VD 08	UN	290,0000	120,6667	34.993,34
107	4629 - VD 08	UN	20,0000	120,6667	2.413,33
108	4631 - VD 09	UN	170,0000	140,6667	23.913,34
109	89928 - VULCANIZAÇÃO PNEU PEQUENO ARO 13,14,15,16 E 17	UN	90,0000	90,6667	8.160,00

**4.2** As ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado.

**4.3** Qualquer dano causado ao patrimônio público na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**4.4** Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos as peças e serviços que podem ser prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
CREDENCIAMENTO N° 01/2023  
Inexigibilidade de Licitação n° 06/2023

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Charrua/RS:

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

**XXXXXXXXXX** (preencher com nome da empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

**(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento n° 01/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

**Local e Data.**

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**